

Vítor Cruz (Vampiro)

***DIREITO CONSTITUCIONAL
NA VISÃO DO***

Ccespe

Ed. do material:
AMOSTRA GRÁTIS



AMOSTRA GRÁTIS

"Coleção Visão das Bancas"

Especialmente criada para você gabaritar os concursos mais rápido que seus concorrentes.

Esta é uma seleção especial das **1452 melhores assertivas** extraídas de provas CESPE em sua história de concursos públicos, separadas por assunto e dispostas em ordem lógica para construção de conhecimento, e ainda com:

- Uso de técnicas de superaprendizagem na formatação;
- Comentários cirúrgicos;
- Esquemas;
- Macetes exclusivos do Prof. Vítor Cruz (Vampiro).
- **BÔNUS INACREDITÁVEL:** Um resumo inédito dos temas de Direito Constitucional escrito com os termos usados pelo CESPE em seus concursos.

Sumário da Versão Completa

- Capítulo 1 - Constituição: conceito e objeto.
- Capítulo 2 – Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo (Constituição: Origem)
- Capítulo 3 - Sentidos (concepções) das Constituições
- Capítulo 4 - Teoria Geral do Estado e Ciência Política
- Capítulo 5 - Poder Constituinte
- Capítulo 6 – Classificação das Constituições
- Capítulo 7 - Estrutura e elementos da Constituição
- Capítulo 8 - Normas, Regras e Princípios Constitucionais
- Capítulo 9 - Eficácia e aplicabilidade das normas
- Capítulo 10 - Interpretação Constitucional
- Capítulo 11 - Princípios Fundamentais
- Capítulo 12 - Teoria Geral dos Direitos e Garantias Fundamentais
- Capítulo 13 - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
- Capítulo 14 - Teoria geral sobre os direitos sociais
- Capítulo 15 - Direitos dos trabalhadores urbanos e rurais
- Capítulo 16 - Direitos da Nacionalidade
- Capítulo 17 -Direitos Políticos
- Capítulo 18 - Partidos Políticos
- Capítulo 19 - Organização Políticoadministrativa
- Capítulo 20 – Competências Constitucionais dos Entes
- Capítulo 21 - Competências dos Municípios:
- Capítulo 22 - Questões jurisprudenciais acerca das competências dos entes
- Capítulo 23 - Estados-membros
- Capítulo 24 - Municípios
- Capítulo 25 - Distrito Federal
- Capítulo 26 - Territórios Federais
- Capítulo 27 - Da Intervenção
- Capítulo 28 - Das Regiões
- Capítulo 29 - Administração Pública – Disposições Gerais
- Capítulo 30 - Servidores Públicos:
- Capítulo 31 - Previdência dos servidores públicos (RPPS)
- Capítulo 32 - Estrutura do Poder Legislativo e Atribuição das Casas
- Capítulo 33 - Deputados e Senadores

Capítulo 34 - Comissões
Capítulo 35 - Processo Legislativo - Introdução
Capítulo 36 - Emendas Constitucionais
Capítulo 37 - Leis Complementares e Ordinárias
Capítulo 38 - Medidas Provisórias
Capítulo 39 - Leis delegadas, Decretos-Legislativos e Resoluções
Capítulo 40 - Fiscalização contábil financeira e orçamentária
Capítulo 41 - Poder Executivo: Disposições e atribuições do chefe do Executivo
Capítulo 42 - Da Responsabilidade do Presidente da República
Capítulo 43 - Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional:
Capítulo 44 - Poder Judiciário: Disposições Gerais
Capítulo 45 - Supremo Tribunal Federal
Capítulo 46 - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Capítulo 47 - Superior Tribunal de Justiça:
Capítulo 48 - Justiça Federal:
Capítulo 49 - Justiça do Trabalho
Capítulo 50 - Justiça Eleitoral
Capítulo 51 - Justiça Militar e Estadual
Capítulo 52 - Generalidades sobre Poder Judiciário
Capítulo 53 - Controle de Constitucionalidade
Capítulo 54 - Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público
Capítulo 55 - Advocacia Pública, Procuradorias Estaduais e PGFN
Capítulo 56 - Defensoria Pública:
Capítulo 57 - Estado de Sítio e Estado de Defesa
Capítulo 58 - Segurança Pública
Capítulo 59 - Sistema Tributário Nacional
Capítulo 60 - Finanças Públicas - Normas gerais
Capítulo 61 - Dos Orçamentos
Capítulo 62 - Ordem Econômica de financeira
Capítulo 63 - Ordem Social

Quem sou eu?

Olá Concurseiro Nota11 e Futuro Servidor. Tudo certo?

É um prazer imenso poder bater papo com você pelas próximas páginas.

Caso você ainda não me conheça, aqui vai uma breve apresentação. Eu sou o **Prof. Vítor Cruz**, também conhecido no mundo dos concursos como **Vampiro**. Então, se você ouvir falar por aí em "Resumão do Vampiro", "Constituição do Vampiro"... Já sabe, né? ;)

Já são mais de 10 anos que eu trabalho ensinando (e é claro, também aprendendo muito) a disciplina mais legal dos concursos públicos: o Direito Constitucional. Se você não acha isso, tentarei mudar sua opinião!

Eu tenho 3 missões bem claras nesse mundo dos concursos:

- 1- A primeira é lhe mostrar que o direito constitucional, mesmo os seus temas mais complexos, é ridiculamente fácil. Para isso, vou lhe ajudar a quebrar qualquer barreira no aprendizado;
- 2- A minha segunda missão é fazer com que você tire a nota 10 em Constitucional na prova, e por esse motivo vou lhe capacitar **para buscar o 11**;
- 3- A terceira missão é lhe convencer que você não só pode, como certamente será aprovado em qualquer concurso que deseje, basta ficar firme aqui comigo, sem fazer corpo mole.



Estamos juntos?

Primeiro, deixa eu te contar um pouquinho de mim, para estreitar a amizade... Eu me casei com o Direito Constitucional há mais de 10 anos, em 2008, quando comecei a escrever meu primeiro livro. Sou servidor público federal desde 2000, sendo que já trabalhei como Militar e nos Poderes Executivo e Judiciário.

Sou ex-Oficial da Marinha do Brasil, graduado em Ciências Navais (Administração) pela Escola Naval e tenho pós-graduação em Direito Constitucional, e também em Neurociências e Comportamento.

Sim, antes que você me pergunte, vou utilizar meu conhecimento de Neurociências para ajudar na sua aprovação.

Sou também criador e diretor do Nota11 Concursos, fundado em 2012 e também atuo como escritor e palestrante nas áreas de concursos públicos, aprendizagem, liderança, gestão de pessoas, comunicação e produtividade.

Entre os 10 livros que eu escrevi, destaca-se a "**Constituição Federal Anotada para Concursos**" publicada pela Editora Ferreira, que persistiu firme pela crise editorial e já está indo para sua 13ª edição, além também da coordenação de dezenas de livros pela Editora Método, em especial a coleção 1001 questões comentadas, onde fui autor de 5 obras.

Isso não é um “material de questões”!

Isso mesmo... Esse não é (simplesmente) um material de questões comentadas. Essa é a coleção Visão das Bancas. O que é muito, mas muito melhor. Quer saber por quê?

Diferentemente de um apanhado de questões, ainda que separados por tema, a Coleção Visão das Bancas propõe que você APRENDA a disciplina por meio das questões cobradas por determinada examinadora.

Para isso, seguimos os seguintes passos:

- 1- Procuramos as melhores questões de uma banca examinadora ao longo de toda a sua história nos concursos públicos.
- 2- Transformamos as questões oficiais em assertivas.
- 3- Organizamos as assertivas para que fiquem em uma ordem rigorosamente lógica, de forma que você possa ir aprendendo o assunto por meio das questões.
- 4- Comentamos todas as questões tentando mesclar a objetividade necessária com conhecimentos e macetes essenciais para você DESTRUIR na prova.

E aí? É ou não é a evolução que você precisava nos seus estudos?

Como usar esse material

Este material tem potentes armas de aprendizagem nos seus “bastidores”, que você poderá verificar ao longo do estudo.

Mas, basicamente, eu estruturei o conteúdo da seguinte forma:

- 1- **PARTE I** –Primeiramente, eu apresentarei a você as assertivas secas, sem nenhum elemento de distração, para que você possa marcar “certo” ou “errado” e, assim, deixar que seu cérebro entre em um “modo atenção total”.
- 2- **PARTE II** –Segundo, eu indicarei o gabarito, de forma que você verifique o quão afiado você está.
- 3- **PARTE III** –Terceiro, eu irei apresentar novamente as assertivas, com a indicação da fonte da prova de que foi retirada, seguida dos comentários, de forma que possa se tornar um verdadeiro “livro de teoria” na visão da banca.

Nessa fase, apresentarei as peculiaridades da banca, fundamentos, dicas, macetes e esquemas.

Dicas para potencializar o estudo deste material:

- a) **Se você já tem certa bagagem**, comece o estudo testando seus conhecimentos, marcando certo ou errado em cada uma das assertivas (Parte I), depois confira o gabarito (Parte II) e depois os comentários (Parte III) daquelas questões que você errou ou acertou com insegurança.
- b) **Se você é iniciante**, talvez seja melhor ir direto para a parte III e estudar as assertivas seguidas de comentários como se fosse um livro de teoria, dessa forma você aprenderá a disciplina na visão da banca.
- c) **Se você já estudou esse material inteiro**, sugiro uma coisa muito legal. Em uma segunda ou terceira rodada de estudo, estude as questões aleatoriamente, ou então, pulando de 10 em 10, 20 em 20, 100 em 100, pois dessa forma, você irá rodar todos os assuntos e se manter sempre atualizado e com o conhecimento permanente na sua cabeça.

PARTE I: Lista de assertivas em modo certo / errado (Marque certo ou errado ao lado de cada assertiva!)

Capítulo 1 - Constituição: conceito e objeto.

- 1.** A Constituição é autêntica sobrenorma, por veicular preceitos de produção de outras normas, limitando a ação dos órgãos competentes para elaborá-las, o que é fundamental à consolidação do estado democrático de direito.
- 2.** A Constituição é instituto multifuncional que engloba entre seus objetivos a limitação do poder e a conformação e legitimação da ordem política.
- 3.** Sendo a constituição, em essência, uma lei, os conflitos entre normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser resolvidos a partir de uma ponderação de valores no caso concreto, em atenção ao princípio da proporcionalidade.
- 4.** A norma constitucional é uma sobrenorma, porque trata do conteúdo ou das formas que as demais normas devem conter, apresentando princípios que servem de guias supremos ao exercício das competências dos órgãos.
- 5.** Segundo a estrutura escalonada ou piramidal das normas de um mesmo sistema jurídico, no qual cada norma busca sua validade em outra, situada em plano mais elevado, a norma constitucional situa-se no ápice da pirâmide, caracterizando-se como norma-origem, porque não existe outra que lhe seja superior.
- 6.** Pelo princípio da supremacia da Constituição, constata-se que as normas constitucionais estão no vértice do sistema jurídico nacional, e que a elas compete, entre outras matérias, disciplinar a estrutura e a organização dos órgãos do Estado.
- 7.** A supremacia constitucional é garantida pela rigidez das normas constitucionais e pelo controle de constitucionalidade.
- 8.** Embora intimamente ligado às Constituições rígidas, o princípio da supremacia da Constituição também se verifica nas Constituições flexíveis, ainda que se revele por meio de fatores distintos.
- 9.** A classificação de determinada norma como materialmente constitucional baseia-se em critérios objetivos e categóricos, sendo, portanto, imune à subjetividade do intérprete.
- 10.** A respeito da evolução histórica do constitucionalismo no Brasil, das concepções e teorias sobre a Constituição e do sistema constitucional brasileiro, julgue o item a seguir: a CF goza de supremacia tanto do ponto de vista material quanto do formal.
- 11.** De acordo com a doutrina dominante, a CF, ao se materializar em um só código básico, afasta os usos e costumes como fonte do direito constitucional.

Capítulo 2 – Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo (Constituição: Origem)

12. Embora o termo Constituição seja utilizado desde a Antiguidade, as condições sociais, políticas e históricas que tornaram possível a universalização, durante os séculos XIX e XX, da ideia de supremacia constitucional surgiram somente a partir do século XVIII.

13. O constitucionalismo moderno surgiu no século XVIII, trazendo novos conceitos e práticas constitucionais, como a separação de poderes, os direitos individuais e a supremacia constitucional.

14. Na perspectiva moderna, o conceito de constitucionalismo abrange, em sua essência, a limitação do poder político e a proteção dos direitos fundamentais.

15. A origem do constitucionalismo remonta à antiguidade clássica, especificamente ao povo hebreu, do qual partiram as primeiras manifestações desse movimento constitucional em busca de uma organização política fundada na limitação do poder absoluto.

16. O constitucionalismo pode ser definido como uma teoria (ou ideologia) que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade. Nesse sentido, o constitucionalismo moderno representa uma técnica de limitação do poder com fins garantísticos.

17. O constitucionalismo moderno representa uma técnica específica de limitação do poder com fins garantidores.

18. No constitucionalismo moderno, a Constituição deixa de ser concebida como simples manifesto político para ser compreendida como norma jurídica fundamental e suprema, que consiste em técnica específica de limitação do poder com fins garantísticos.

19. De acordo com o constitucionalismo moderno, as constituições escritas são instrumentos de contenção do arbítrio decorrente do exercício do poder estatal.

20. O constitucionalismo pode ser corretamente definido como um movimento que visa limitar o poder e estabelecer um rol de direitos e garantias individuais, o que cria a necessidade de se instituir uma carta, em regra escrita, que possa juridicizar essa relação entre Estado e cidadão, de forma a se gerar mais segurança jurídica.

21. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, como produto da Revolução Francesa de 1789, contém nitidamente a ideia de limitação do poder do Estado pela garantia de uma esfera de liberdade do cidadão, deixando bastante clara a dicotomia Estado-cidadão.

22. A passagem do Estado Liberal para o Estado Social é acompanhada da ideia de que os direitos do homem só podem ser efetivamente garantidos pela necessária

intervenção do Estado, seja para proteger liberdades ou para criar condições materiais para o exercício dos direitos sociais.

23. De acordo com a doutrina, a primeira Constituição brasileira a prever a existência dos direitos sociais, foi a Constituição de 1937.

24. O triunfo do liberalismo, movimento econômico, político e filosófico surgido durante o século XVIII, inspirado no Iluminismo, levou a uma significativa alteração nas feições do modelo estatal absolutista até então em vigor. Em especial no campo econômico, passou-se a difundir a não intervenção do Estado (*laissez-faire*), além de, na seara política, considerá-la como necessária, devendo o poder ser repartido e limitado com o objetivo de evitar quaisquer abusos em seu exercício.

25. O constitucionalismo clássico não teve nenhuma vinculação com os ideais liberais, em especial no que se refere ao poder estatal, já que defendia as pautas impostas pelo Estado, adotando o modelo clássico greco-romano. Nessa fase inicial, chamada de constitucionalismo clássico, pregava-se a concentração do poder político com o objetivo de atender a nobreza detentora do poder econômico.

26. Uma análise mais aprofundada dos movimentos sociais ocorridos no século XV, que deram sustentação política ao constitucionalismo, permite afirmar que o Estado decidiu assumir uma postura mais permissiva na fase de produção e distribuição de bens, buscando intervir nas relações laborais, econômicas e sociais, o que fez surgir a noção de Estado social.

27. As chamadas revoluções burguesas se identificavam com o Estado absolutista, refutando a ideia de constituições escritas, que acabariam por comprometer suas pretensões, sintonizadas com a intervenção do Estado na economia.

28. A Revolução Francesa pode ser considerada uma referência para o surgimento das constituições escritas, ao ter defendido, de maneira expressa, que o Estado estivesse formalizado em um documento escrito que previsse a separação do poder estatal e uma declaração de direitos do homem.

29. A partir do século XX, em especial no pós-guerra, o constitucionalismo estabeleceu uma vinculação mais estreita como a ideologia absolutista, consolidando os postulados iluministas e resgatando ideais ainda mais conservadores.

30. A filosofia do direito natural, que teve John Locke seu precursor, defende a ideia de que o homem tem direitos inatos, derivados da sua condição humana; é, por isso, uma teoria que leva em consideração apenas os chamados direitos de primeira geração, ou direitos cuja efetividade independe de uma atuação positiva do Estado.

31. O neoconstitucionalismo, que buscou, no pós-guerra, a segurança jurídica por meio de cartas constitucionais mais rígidas a fim de evitar os abusos dos três poderes constituídos, entrou em crise com a intensificação do ativismo judicial.

32. O neoconstitucionalismo, ao promover a força normativa da Constituição, acarretou a diminuição da atividade judicial, dado o alto grau de vinculação das decisões judiciais aos dispositivos constitucionais.

33. O neoconstitucionalismo importa a ampliação da eficácia irradiante dos direitos fundamentais aos poderes públicos constituídos, porém não aos particulares, cuja autonomia se sobrepõe àqueles direitos.

- 34.** O neoconstitucionalismo influenciou a atual CF e promoveu o fortalecimento dos direitos fundamentais, notadamente, dos direitos sociais.
- 35.** No neoconstitucionalismo, passou-se da supremacia da lei à supremacia da Constituição, com ênfase na força normativa do texto constitucional e na concretização das normas constitucionais.
- 36.** O neoconstitucionalismo desenvolvido pelo modelo neoliberal de Estado revisita a concepção de liberdade de mercado, resultando no enfraquecimento dos direitos sociais.
- 37.** O neoconstitucionalismo tem como marco filosófico o póspositivismo, com a centralidade dos direitos fundamentais, no entanto, não permite uma aproximação entre direito e ética.
- 38.** No neoconstitucionalismo, a Constituição é vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos poderes públicos, ressaltando que a concretização de suas propostas fica condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador.
- 39.** O neoconstitucionalismo não autoriza a participação ativa do magistrado na condução das políticas públicas, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes.
- 40.** O neoconstitucionalismo é caracterizado por um conjunto de transformações no Estado e no direito constitucional, entre as quais se destaca a prevalência do positivismo jurídico, com a clara separação entre direito e valores substantivos, como ética, moral e justiça.
- 41.** O neoconstitucionalismo caracteriza-se pela mudança de paradigma, de Estado Legislativo de Direito para Estado Constitucional de Direito, em que a Constituição passa a ocupar o centro de todo o sistema jurídico.
- 42.** As constituições do pós-guerra promoveram inovações por meio da incorporação explícita, em seus textos, de anseios políticos, como a redução de desigualdades sociais, e de valores como a promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

PARTE II: Gabarito

Capítulo 1 - Constituição: conceito e objeto.

- | | | |
|-------------|-------------|--------------|
| 1. Correto. | 5. Correto. | 9. Errado. |
| 2. Correto. | 6. Correto. | 10. Correto. |
| 3. Errado. | 7. Correto. | 11. Errado. |
| 4. Correto. | 8. Correto. | |

Capítulo 2 – Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo (Constituição: Origem)

- | | | |
|--------------|--------------|--------------|
| 12. Correto. | 23. Errado. | 34. Correto. |
| 13. Correto. | 24. Correto. | 35. Correto. |
| 14. Correto. | 25. Errado. | 36. Errado. |
| 15. Correto. | 26. Errado. | 37. Errado. |
| 16. Correto. | 27. Errado. | 38. Errado. |
| 17. Correto. | 28. Correto. | 39. Errado. |
| 18. Correto. | 29. Errado. | 40. Errado. |
| 19. Correto. | 30. Correto. | 41. Correto. |
| 20. Correto. | 31. Errado. | 42. Correto. |
| 21. Correto. | 32. Errado. | |
| 22. Correto. | 33. Errado. | |

PARTE III: Assertivas comentadas

Capítulo 1 - Constituição: conceito e objeto.

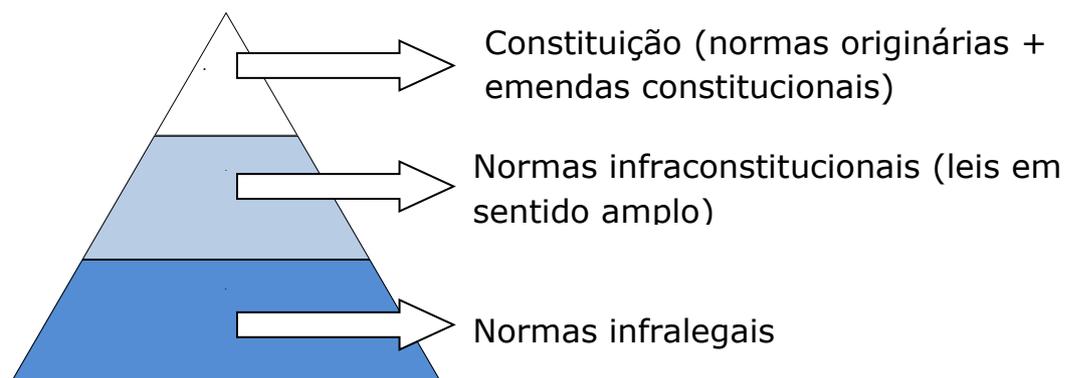
1. (CESPE/Técnico Científico - Banco da Amazônia/2012) A Constituição é autêntica sobrenorma, por veicular preceitos de produção de outras normas, limitando a ação dos órgãos competentes para elaborá-las, o que é fundamental à consolidação do estado democrático de direito.

Comentários:

Exatamente. A Constituição, que trataremos aqui, é a norma máxima de um Estado, que **nasce com o objetivo de organizar o seu poder político e limitar os poderes autoritários dos governantes em face dos particulares.**

É uma norma que está lá em cima da cadeia hierárquica, devendo ser observada por todos os integrantes de um Estado e ela também serve de base para todos os demais tipos de normas, daí vem a ideia de SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO.

Um jurista austríaco chamado Hans Kelsen elaborou a seguinte pirâmide hierárquica:



Esta pirâmide revela várias coisas, a primeira delas é que a Constituição é mais "enxuta", tem poucos detalhes e é dela que irradiam todas as outras normas, que vão cada vez encorpando mais o chamado "ordenamento jurídico" (conjunto das normas em vigor).

Gabarito: Correto.

2. (CESPE/Técnico-STJ/2015) A Constituição é instituto multifuncional que engloba entre seus objetivos a limitação do poder e a conformação e legitimação da ordem política.

Comentários:

Isso mesmo. O conceito de constituição moderna, que nasceu com a Revolução Francesa e Independência dos EUA, é o de que uma Constituição deve prever no seu

texto pelo menos duas coisas: limitar o poder dos governantes em face do povo e dispor sobre a forma de organização do Estado e seu poder político..

Baseado na doutrina do Prof. Canotilho, neste conceito, elencamos as seguintes características, daí porque ela ser multifuncional:

- Forma escrita;
- Deve organizar o Estado politicamente e prever a separação de funções do Poder Político (tripartição dos Poderes);
- Deve garantir as liberdades individuais, limitando o poder do Estado;
- Deve prever a participação do povo nas decisões políticas.

Gabarito: Correto.

3. (CESPE/Analista- Câmara dos Deputados/2014) Sendo a constituição, em essência, uma lei, os conflitos entre normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser resolvidos a partir de uma ponderação de valores no caso concreto, em atenção ao princípio da proporcionalidade.

Comentários:

Errado, pois a Constituição é hierarquicamente superior às leis, de forma que se houver conflito deve prevalecer a Constituição, pois é esta quem ocupa o topo do ordenamento jurídico. A técnica de ponderação de valores (que é estudada no tema "Interpretação Constitucional") resolve conflito entre princípios **constitucionais**, os quais possuem mesmo patamar hierárquico e não entre normas que estão em patamares diferentes.

Frase correta seria:

A Constituição é, em essência, uma lei, mas uma lei bem complexa, sendo a lei maior de um Estado, logo os conflitos entre normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser resolvidos sempre para prevalecer a Constituição.

Gabarito: Errado.

4. (CESPE/Agente Administrativo-MPS/2010) A norma constitucional é uma sobrenorma, porque trata do conteúdo ou das formas que as demais normas devem conter, apresentando princípios que servem de guias supremos ao exercício das competências dos órgãos.

Comentários:

Perfeito... A Constituição é isso aí. O ponto de partida para as demais normas, é a norma suprema, ou como a questão diz uma: "sobrenorma" delineando o conteúdo e as formalidades das demais normas que estão abaixo dela.

Gabarito: Correto.

5. (CESPE/Agente Administrativo-MPS/2010) Segundo a estrutura escalonada ou piramidal das normas de um mesmo sistema jurídico, no qual cada norma busca sua validade em outra, situada em plano mais elevado, a norma constitucional situa-se no ápice da pirâmide, caracterizando-se como norma-origem, porque não existe outra que lhe seja superior.

Comentários:

Olha só: a questão trouxe em palavras tudo aquilo que vimos na pirâmide de Kelsen: a Constituição no ápice, servindo de origem, e cada patamar devendo buscar a validade no patamar superior.

Gabarito: Correto.

6. (CESPE/Auditor-TCU/2009) Pelo princípio da supremacia da Constituição, constata-se que as normas constitucionais estão no vértice do sistema jurídico nacional, e que a elas compete, entre outras matérias, disciplinar a estrutura e a organização dos órgãos do Estado.

Comentários:

O Princípio da Supremacia da Constituição, é justamente o fato de a Constituição se sobrepor sobre todo o resto do ordenamento jurídico, ocupando o mais alto patamar. É correto também dizer que a Constituição é um instrumento de organização política do Estado e de limitação do poder estatal face aos particulares. Desta forma, está perfeito se falar que cabe à constituição, entre outras coisas, disciplinar a estrutura e a organização dos órgãos do Estado.

Gabarito: Correto.

7. (CESPE/TCE-RJ/2021) A supremacia constitucional é garantida pela rigidez das normas constitucionais e pelo controle de constitucionalidade.

Comentários:

É justamente a Rigidez Constitucional (Só pode poder ser alterada por um processo legislativo mais dificultoso que as meras leis, bem como um sistema de controle de constitucionalidade (que garante que a Constituição não seja ignorada na prática) que faz com que a Carta Maior se torne suprema sobre todos os demais instrumentos do ordenamento jurídico.

Gabarito: Correto.

8. (CESPE/TCDF/2021) Embora intimamente ligado às Constituições rígidas, o princípio da supremacia da Constituição também se verifica nas Constituições flexíveis, ainda que se revele por meio de fatores distintos.

Comentário:

Correto. Veja que a banca teve o cuidado de dizer "por meio de fatores distintos", isso porque em Constituições Rígidas temos a Supremacia **formal** da Constituição e nas

flexíveis a Supremacia **material** da Constituição. Então, a Supremacia da Constituição ocorre em ambas, mas como disse o texto “por meio de fatores distintos”.

Gabarito: Correto.

9. (CESPE/TCDF/2021) A classificação de determinada norma como materialmente constitucional baseia-se em critérios objetivos e categóricos, sendo, portanto, imune à subjetividade do intérprete.

Comentários:

Errado. Embora a doutrina comumente aponte como materialmente constitucionais as normas afetas à organização do Estado, à regulação do exercício do poder e ao reconhecimento dos direitos fundamentais, o critério utilizado para “encaixar” normas nesses conceitos é subjetivo e não objetivo. Não há um rol fechado de normas consideradas materialmente constitucionais, justamente por se tratar desses critérios subjetivos, os quais dependerão do entendimento de cada intérprete.

Gabarito: Errado.

10. (CESPE/Defensor-DPU/2017) A respeito da evolução histórica do constitucionalismo no Brasil, das concepções e teorias sobre a Constituição e do sistema constitucional brasileiro, julgue o item a seguir: a CF goza de supremacia tanto do ponto de vista material quanto do formal.

Comentários:

Atualmente, no Brasil, está superada a visão de que a CF goza de supremacia apenas formal, há o que se falar também da supremacia material, e isso cria um ambiente que permite a criação de um “bloco de constitucionalidade”, onde temos princípios e valores que, embora não estejam positivados no texto escrito, possuem status constitucional;

Gabarito: Correto.

11. (CESPE/AJAJ-TRE-PI/2016) De acordo com a doutrina dominante, a CF, ao se materializar em um só código básico, afasta os usos e costumes como fonte do direito constitucional.

Comentários:

Os usos e costumes são fontes do direito constitucional e, fatalmente, refletem o “sentimento constitucional” que resultou nas normas escritas no texto da Constituição e são observados, ainda, para fins da interpretação constitucional.

Frase correta seria:

Os usos e costumes são uma das fontes do Direito Constitucional.

Gabarito: Errado.

Capítulo 2 – Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo (Constituição: Origem)

12. (CESPE/Defensor-DPU/2015) Embora o termo Constituição seja utilizado desde a Antiguidade, as condições sociais, políticas e históricas que tornaram possível a universalização, durante os séculos XIX e XX, da ideia de supremacia constitucional surgiram somente a partir do século XVIII.

Comentários:

Isso aí... a ideia que temos hoje acerca da Constituição surgiu com a Revolução Francesa de 1789, que deu origem à Constituição de 1791 e de certa forma pela Constituição Americana de 1787.

Temos, resumidamente, os seguintes constitucionalismos:

- **Constitucionalismo Antigo** - Manifestado primeiramente na civilização hebraica (teocrática) onde o poder era limitado pela "Lei do Senhor" e posteriormente na civilização grega (polis) onde havia inclusive uma escolha de cidadãos para os cargos públicos, também se manifestou posteriormente em Roma (antiga República Romana).
- **Constitucionalismo da Idade Média** - Marcado pela Magna Carta de 1215 onde o rei João "sem terra" teve de assinar uma carta de limitações de seu poder para que não fosse deposto pelos barões;
- **Constitucionalismo Moderno (Clássico ou Liberal)** - Marcado pela Revolução Francesa e pela Independência dos Estados Unidos, onde o povo realmente passava a legitimar a Constituição e exigir um rol de garantias perante o Estado.

Gabarito: Correto.

13. (CESPE/Delegado-PC-AL/2012) O constitucionalismo moderno surgiu no século XVIII, trazendo novos conceitos e práticas constitucionais, como a separação de poderes, os direitos individuais e a supremacia constitucional.

Comentários:

Correto, justamente a partir da Revolução Francesa em 1789, que deu origem a Constituição de 1791, e da Constituição Americana de 1787 ocorreu o início do constitucionalismo moderno

Gabarito: Correto.

14. (CESPE/Defensor Público-DPE-ES/2012) Na perspectiva moderna, o conceito de constitucionalismo abrange, em sua essência, a limitação do poder político e a proteção dos direitos fundamentais.

Comentários:

Correto, essencialmente, estas são as principais características do constitucionalismo moderno.

Gabarito: Correto.

15. (CESPE/MPE-RN/2009) A origem do constitucionalismo remonta à antiguidade clássica, especificamente ao povo hebreu, do qual partiram as primeiras manifestações desse movimento constitucional em busca de uma organização política fundada na limitação do poder absoluto.

Comentários.

A questão usa a doutrina que incia o Constitucionalismo na antiguidade clássica, o chamado "Constitucionalismo Antigo".

Gabarito: Correto.

16. (CESPE/PGE-PE/2009) O constitucionalismo pode ser definido como uma teoria (ou ideologia) que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade. Nesse sentido, o constitucionalismo moderno representa uma técnica de limitação do poder com fins garantísticos.

Comentários:

O constitucionalismo moderno, marcado pela Revolução Francesa e pela Independência dos Estados Unidos, é o momento onde o povo realmente passava a legitimar a Constituição e exigir um rol de garantias perante o Estado.

Gabarito: Correto.

17. (CESPE/MPE-RN/2009) O constitucionalismo moderno representa uma técnica específica de limitação do poder com fins garantidores.

Comentários:

Constitucionalismo é uma "técnica", pois é um movimento que resulta em uma Constituição. E a Constituição, essencialmente, visa limitar os poderes do Governante em face dos cidadãos, pois isso é dito "com fins garantidores", pois ela cria "garantias".

Gabarito: Correto.

18. (CESPE/Especialista em Regulação - ANAC/2012) No constitucionalismo moderno, a Constituição deixa de ser concebida como simples manifesto político para ser compreendida como norma jurídica fundamental e suprema, que consiste em técnica específica de limitação do poder com fins garantísticos.

Comentários:

Novamente o CESPE cobrando uma perfeita definição de Constitucionalismo.

Gabarito: Correto.

19. (CESPE/Analista de Infraestrutura - MPOG/2012) De acordo com o constitucionalismo moderno, as constituições escritas são instrumentos de contenção do arbítrio decorrente do exercício do poder estatal.

Comentários:

Perfeito novamente.

Gabarito: Correto.

20. (CESPE/Analista - ANATEL/2006) O constitucionalismo pode ser corretamente definido como um movimento que visa limitar o poder e estabelecer um rol de direitos e garantias individuais, o que cria a necessidade de se instituir uma carta, em regra escrita, que possa juridicizar essa relação entre Estado e cidadão, de forma a se gerar mais segurança jurídica.

Comentários:

Exato. Sem necessidade de complementação.

Gabarito: Correto.

21. (CESPE/POLÍCIA CIVIL DF/98) A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, como produto da Revolução Francesa de 1789, contém nitidamente a idéia de limitação do poder do Estado pela garantia de uma esfera de liberdade do cidadão, deixando bastante clara a dicotomia Estado-cidadão.

Comentários:

Exatamente isso. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, foi o marco do Estado Liberal, onde assegurava a autonomia dos indivíduos em face do Estado.

Gabarito: Correto.

22. (CESPE/POLÍCIA CIVIL DF/98) A passagem do Estado Liberal para o Estado Social é acompanhada da idéia de que os direitos do homem só podem ser efetivamente garantidos pela necessária intervenção do Estado, seja para proteger liberdades ou para criar condições materiais para o exercício dos direitos sociais.

Comentários:

Está correto. O Estado Social pressupõe a passagem do Estado que se limita a garantir as liberdades para um Estado que efetivamente intervém na sociedade, dando condições para o exercício dos direitos.

Vamos esquematizar as fases do Estado e sus marcos:

Fase	Marco Mundial	Dimensão dos	Direitos	Marco no Brasil
------	---------------	--------------	----------	-----------------

		direitos		
Estado Liberal	Revolução Francesa e Independência dos EUA	1ª	Liberdade: Direitos civis e políticos	Incipiente na CF/1824 e fortalecido na CF/1891
Estado Social	Pós 1ª Guerra Mundial - Constituição Mexicana (1917) e Weimar (1919).	2ª	Igualdade: Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.	CF/1934
Estado Democrático	Pós 2ª Guerra Mundial.	3ª	Solidariedade (fraternidade): Direitos coletivos e difusos.	CF/1988

Gabarito: Correto.

23. (CESPE/Tec Leg-ALECE/2021) De acordo com a doutrina, a primeira Constituição brasileira a prever a existência dos direitos sociais, foi a Constituição de 1937

Comentário:

O correto seria a CF de 1934.

Direitos	Marco no Brasil
Direitos civis e políticos	Incipiente na CF/1824 e fortalecido na CF/1891
Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.	CF/1934
Direitos coletivos e difusos.	CF/1988

Gabarito: Errado.

24. (CESPE/Delegado PCRJ/2022) O triunfo do liberalismo, movimento econômico, político e filosófico surgido durante o século XVIII, inspirado no Iluminismo, levou a uma significativa alteração nas feições do modelo estatal absolutista até então em vigor. Em especial no campo econômico, passou-se a difundir a não intervenção do Estado (laissez-faire), além de, na seara política, considerá-la como necessária, devendo o poder ser repartido e limitado com o objetivo de evitar quaisquer abusos em seu exercício.

Comentários:

Correto. Foi justamente isso que aconteceu. O liberalismo pregava um afastamento do Poder Estatal em detrimento de uma maior liberdade do cidadão. A repartição do Poder também foi algo importante para evitar a concentração absoluta do Poder Político.

Gabarito: Correto.

25. (CESPE/Delegado PCRJ/2022) O constitucionalismo clássico não teve nenhuma vinculação com os ideais liberais, em especial no que se refere ao poder estatal, já que defendia as pautas impostas pelo Estado, adotando o modelo clássico greco-romano. Nessa fase inicial, chamada de constitucionalismo clássico, pregava-se a concentração do poder político com o objetivo de atender a nobreza detentora do poder econômico.

Comentários:

Errado. O constitucionalismo clássico (também chamado de moderno ou liberal) teve total vinculação com os ideais liberais, em especial no que se refere ao poder estatal, pregando as liberdades do cidadão em face do arbítrio do Estado.

Gabarito: Errado.

26. (CESPE/Delegado PCRJ/2022) Uma análise mais aprofundada dos movimentos sociais ocorridos no século XV, que deram sustentação política ao constitucionalismo, permite afirmar que o Estado decidiu assumir uma postura mais permissiva na fase de produção e distribuição de bens, buscando intervir nas relações laborais, econômicas e sociais, o que fez surgir a noção de Estado social.

Comentários:

Errado. O Estado Social vem surgir apenas no séc. XX, no pós 1ª Guerra Mundial com a Constituição Mexicana (1917) e a de Weimar (1919).

Gabarito: Errado.

27. (CESPE/Delegado PCRJ/2022) As chamadas revoluções burguesas se identificavam com o Estado absolutista, refutando a ideia de constituições escritas, que acabariam por comprometer suas pretensões, sintonizadas com a intervenção do Estado na economia.

Comentários:

Errado. As revoluções burguesas em nada se identificavam com o Estado absolutista. Era justamente o contrário, elas queriam limitar o poder do Estado em face das liberdades individuais e para isso pregava justamente a ideia de constituições escritas.

Gabarito: Errado.

28. (CESPE/Delegado PCRJ/2022) A Revolução Francesa pode ser considerada uma referência para o surgimento das constituições escritas, ao ter defendido, de

maneira expressa, que o Estado estivesse formalizado em um documento escrito que previsse a separação do poder estatal e uma declaração de direitos do homem.

Comentários:

Correto. Descreve com exatidão a origem do constitucionalismo moderno.

Gabarito: Correto.

29. (CESPE/Delegado PCRJ/2022) A partir do século XX, em especial no pós-guerra, o constitucionalismo estabeleceu uma vinculação mais estreita como a ideologia absolutista, consolidando os postulados iluministas e resgatando ideais ainda mais conservadores.

Comentários:

Errado. No século XX já estávamos bem distante do absolutismo, evoluímos para o Estado Social no pós primeira guerra e para o Estado Democrático de Direito, no pós segunda guerra.

Gabarito: Errado.

30. (CESPE/POLÍCIA CIVIL DF/98) A filosofia do direito natural, que teve John Locke seu precursor, defende a idéia de que o homem tem direitos inatos, derivados da sua condição humana; é, por isso, uma teoria que leva em consideração apenas os chamados direitos de primeira geração, ou direitos cuja efetividade independe de uma atuação positiva do Estado.

Comentários:

Isso aí. O direito natural defende aqueles direitos universais do cidadão. São os direitos básicos que devem ser assegurados a qualquer pessoa no mundo. Esses direitos são as liberdades, comumente chamadas de "1ª dimensão" ou "1ª geração".

Gabarito: Correto.

31. (CESPE/Procurador Municipal de Belo Horizonte/2017) O neoconstitucionalismo, que buscou, no pós-guerra, a segurança jurídica por meio de cartas constitucionais mais rígidas a fim de evitar os abusos dos três poderes constituídos, entrou em crise com a intensificação do ativismo judicial.

Comentários:

A segurança jurídica por meio de constituições mais rígidas é característica do "positivismo" ligado ao Constitucionalismo moderno. No pós-positivismo que é o marco teórico do neoconstitucionalismo temos a aproximação do direito e ética, resgate dos princípios e valores substantivos, dando ênfase ao aspecto material e não somente formal da Constituição e, para que isso fosse possível, ocorreu justamente uma intensificação do ativismo judicial, que promoveu uma interpretação das normas constitucionais às demandas sociais existentes.

Resumo das características do Neoconstitucionalismo:

Constituição com força normativa e ocupando o centro do ordenamento jurídico.

Expansão do papel do Poder Judiciário e da jurisdição constitucional (controle de constitucionalidade e todos os mecanismos que realmente asseguram a força normativa da constituição).

Reconhecimento da normatividade dos princípios.

Equidade e moral norteando uma nova interpretação constitucional.

Direitos fundamentais, respaldados na dignidade da pessoa humana, assumem caráter constitucional e normativo, tornam-se imunes de serem abolidos pelas "maiorias eventuais" e irradiam-se por todo o ordenamento, prevendo condições mínimas essenciais à vida humana digna.

Frase correta seria:

O neoconstitucionalismo, buscou, no pós-guerra, a abertura da Constituição, intensificando do ativismo judicial.

Gabarito: Errado.

32. (CESPE/AJAJ-TRE-PI/2016) O neoconstitucionalismo, ao promover a força normativa da Constituição, acarretou a diminuição da atividade judicial, dado o alto grau de vinculação das decisões judiciais aos dispositivos constitucionais.

Comentários:

Ao prover a força normativa da constituição, cresceu a atividade jurisdicional, tendo o juiz assumido um papel de garantidor dos direitos fundamentais a partir de uma interpretação mais principiológica e valorativa das normas constitucionais.

Frase correta seria:

O neoconstitucionalismo, ao promover a força normativa da Constituição, acarretou o aumento da atividade judicial.

Gabarito: Errado.

33. (CESPE/Juiz - TJPR/2017) O neoconstitucionalismo importa a ampliação da eficácia irradiante dos direitos fundamentais aos poderes públicos constituídos, porém não aos particulares, cuja autonomia se sobrepõe àqueles direitos.

Comentários:

No Neoconstitucionalismo surge a chamada "eficácia horizontal dos Direitos Fundamentais" que a sua observância entre particulares, ocorre também um fenômeno de perda de espaço do direito civil - que regula as relações entre particulares - para

dar ênfase ao texto Constitucional, devendo o direito civil guardar total respeito aos ditames constitucionais.

Frase correta seria:

O neoconstitucionalismo importa a ampliação da eficácia irradiante dos direitos fundamentais tanto aos poderes públicos constituídos quanto aos particulares. (Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais).

Gabarito: Errado.

34. (CESPE/Técnico Anvisa/2016) O neoconstitucionalismo influenciou a atual CF e promoveu o fortalecimento dos direitos fundamentais, notadamente, dos direitos sociais.

Comentários:

Exatamente isso. O Brasil entra na era do neoconstitucionalismo com a atual CF de 1988 e, assim, coloca os direitos fundamentais, notadamente os sociais, com eficácia irradiante para todo o ordenamento jurídico.

Gabarito: Correto.

35. (CESPE/Advogado-AGU/2015) No neoconstitucionalismo, passou-se da supremacia da lei à supremacia da Constituição, com ênfase na força normativa do texto constitucional e na concretização das normas constitucionais.

Comentários:

Corretíssimo, o neoconstitucionalismo marcou justamente colocar a Constituição e seus princípios como o centro do ordenamento jurídico, tirando o foco das leis que agora devem guardar estrita relação com texto constitucional que, com força normativa, irá direcionar todo o ordenamento jurídico.

Gabarito: Correto.

36. (CESPE/AJAJ-TRE-MT/2015) O neoconstitucionalismo desenvolvido pelo modelo neoliberal de Estado revisita a concepção de liberdade de mercado, resultando no enfraquecimento dos direitos sociais.

Comentários:

O neoconstitucionalismo promoveu o fortalecimento dos direitos fundamentais, notadamente, dos direitos sociais.

Gabarito: Errado.

37. (CESPE/PGE-PE/2009) O neoconstitucionalismo tem como marco filosófico o póspositivismo, com a centralidade dos direitos fundamentais, no entanto, não permite uma aproximação entre direito e ética.

Comentários:

O neoconstitucionalismo resgata centralidade dos direitos fundamentais, restringindo o liberalismo e busca a reaproximação entre Direito e ética, o que não era viabilizado pelo positivismo.

Gabarito: Errado.

38. (CESPE/PGE-PE/2009) No neoconstitucionalismo, a Constituição é vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos poderes públicos, ressaltando que a concretização de suas propostas fica condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador.

Comentários:

A Constituição no neoconstitucionalismo tem papel central no ordenamento jurídico, com força normativa e caráter soberano.

Gabarito: Errado.

39. (CESPE/PGE-PE/2009) O neoconstitucionalismo não autoriza a participação ativa do magistrado na condução das políticas públicas, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes.

Comentários:

O neoconstitucionalismo permitiu uma maior liberdade à atuação jurisdicional, permitindo ao magistrado, com o objetivo de interpretar o texto para atualizá-lo às demandas sociais atuais, inclusive atuando para que políticas públicas constitucionais possam ser concretizadas.

Comentário: Errado.

40. (CESPE/Promotor MPE-RN/2009) O neoconstitucionalismo é caracterizado por um conjunto de transformações no Estado e no direito constitucional, entre as quais se destaca a prevalência do positivismo jurídico, com a clara separação entre direito e valores substantivos, como ética, moral e justiça.

Comentários:

Trata-se de um fenômeno “pós-positivista” de aproximação entre direito e valores substantivos, normatização dos princípios e resgatando o respeito à ética dentro do arcabouço jurídico.

Gabarito: Errado.

41. (CESPE/Promotor MPE-RN/2009) O neoconstitucionalismo caracteriza-se pela mudança de paradigma, de Estado Legislativo de Direito para Estado Constitucional de Direito, em que a Constituição passa a ocupar o centro de todo o sistema jurídico.

Comentários:

Exatamente. O ordenamento infraconstitucional perde espaço para ordenamento constitucional, que passa a ter força normativa, ocupar o centro do ordenamento jurídico, exigindo fiel observância.

Gabarito: Correto.

42. (CESPE/MPE-RN/2009) As constituições do pós-guerra promoveram inovações por meio da incorporação explícita, em seus textos, de anseios políticos, como a redução de desigualdades sociais, e de valores como a promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

Comentários:

A questão remete ao pós-guerra (notadamente a pós-2ª guerra mundial), momento de reflexão sobre as barbáries cometidas que tiveram respaldo de positivismo “estrito”. Há então um resgate de valores morais e foco nos direitos fundamentais do homem, levando esses temas a ganharem espaço de destaque nos textos constitucionais elaborados.

Gabarito: Correto.

PARTE IV: Resumão de Direito Constitucional nas palavras do CESPE¹.

¹ Obviamente com algumas adaptações para dar fluidez ou para transformar as assertivas erradas em corretas, promovidas pelo professor Vítor Cruz (vampiro). Além disso, também faço intervenções, geralmente entre parênteses, para que eu possa explicar maiores detalhes ou contextualizar a assertiva.

Capítulo 1 - Constituição: conceito e objeto.

A Constituição é instituto multifuncional que engloba entre seus objetivos a limitação do poder e a conformação e legitimação da ordem política.

Ela também é uma autêntica sobrenorma, por veicular preceitos de produção de outras normas, limitando a ação dos órgãos competentes para elaborá-las, o que é fundamental à consolidação do estado democrático de direito.

Além disso, trata do conteúdo ou das formas que as demais normas devem conter, apresentando princípios que servem de guias supremos ao exercício das competências dos órgãos.

E por ser uma sobrenorma, mesmo que ela seja, em essência, uma lei, os conflitos entre normas constitucionais e infraconstitucionais devem ser resolvidos sempre para prevalecer a Constituição.

Diante disso, segundo a estrutura escalonada ou piramidal das normas de um mesmo sistema jurídico, no qual cada norma busca sua validade em outra, situada em plano mais elevado, a norma constitucional situa-se no ápice da pirâmide, caracterizando-se como norma-origem, porque não existe outra que lhe seja superior. Esse fenômeno é conhecido como princípio da supremacia da Constituição.

É essa supremacia que a Constituição goza acontece tanto do ponto de vista material quanto do formal.

Os usos e costumes são, dentre outras, um das fontes do direito constitucional.

Capítulo 2 – Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo (Constituição: Origem)

A origem do constitucionalismo remonta à antiguidade clássica, especificamente ao povo hebreu, do qual partiram as primeiras manifestações desse movimento constitucional em busca de uma organização política fundada na limitação do poder absoluto.

Embora o termo Constituição seja utilizado desde a Antiguidade, as condições sociais, políticas e históricas que tornaram possível a universalização, durante os séculos XIX e XX, da ideia de supremacia constitucional surgiram somente a partir do século XVIII.

Assim, o constitucionalismo moderno surgiu no século XVIII, trazendo novos conceitos e práticas constitucionais, como a separação de poderes, os direitos individuais e a supremacia constitucional.

Nesta perspectiva moderna, o conceito de constitucionalismo abrange, em sua essência, a limitação do poder político e a proteção dos direitos fundamentais.

O constitucionalismo pode ser definido como uma teoria (ou ideologia) que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade. Nesse sentido, o constitucionalismo moderno representa uma técnica de limitação do poder com fins garantísticos.

Nesta seara, a Constituição deixa de ser concebida como simples manifesto político para ser compreendida como norma jurídica fundamental e suprema. Documentos, em regra, escritos com a finalidade de conter o arbítrio do poder estatal.

Um marco deste movimento foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, como produto da Revolução Francesa de 1789, que contém nitidamente a idéia de limitação do poder do Estado pela garantia de uma esfera de liberdade do cidadão, deixando bastante clara a dicotomia Estado-cidadão.

Uma das bases disso era a filosofia do direito natural, que teve John Locke seu precursor, defendendo a idéia de que o homem tem direitos inatos, derivados da sua condição humana; é, por isso, uma teoria que leva em consideração apenas os chamados direitos de primeira geração, ou direitos cuja efetividade independe de uma atuação positiva do Estado.

Até aqui estávamos no conceito de "Estado Liberal" (Liberdades para o cidadão em face do Estado), esse estado evolui com o passar do tempo para o Estado Social. A passagem do Estado Liberal para o Estado Social é acompanhada da idéia de que os direitos do homem só podem ser efetivamente garantidos pela necessária intervenção do Estado, seja para proteger liberdades ou para criar condições materiais para o exercício dos direitos sociais.

Mas não para por aí, o Estado Social também evolui e chegamos ao Estado Democrático de Direito, numa fase conhecida como neoconstitucionalismo. O neoconstitucionalismo, que buscou, no pós-guerra (2ª Guerra Mundial), uma maior abertura e menor rigidez da Constituição.

O neoconstitucionalismo importa ampliação da eficácia irradiante dos direitos fundamentais tanto aos poderes públicos constituídos quanto aos particulares. (Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais).

O neoconstitucionalismo influenciou a atual CF e promoveu o fortalecimento dos direitos fundamentais, notadamente, dos direitos sociais.

A Constituição no neoconstitucionalismo tem papel central no ordenamento jurídico, com força normativa e caráter soberano.

Diz-se assim que, no neoconstitucionalismo, passou-se da supremacia da lei (positivismo) à supremacia da Constituição (pós-positivismo), com ênfase na força normativa do texto constitucional e na concretização das normas constitucionais.

Caracterizando-se pela mudança de paradigma, de Estado Legislativo de Direito para Estado Constitucional de Direito, em que a Constituição passa a ocupar o centro de todo o sistema jurídico.

Diante disso, O neoconstitucionalismo, ao promover a força normativa da Constituição, acarretou em um aumento da atividade judicial.

O neoconstitucionalismo acaba por autorizar, assim, a participação ativa do magistrado na condução das políticas públicas, não havendo o que se falar na violação do princípio da separação dos poderes.

Vale lembrar que o neoconstitucionalismo tem como marco filosófico o póspositivismo, com a centralidade dos direitos fundamentais, permitindo uma aproximação entre direito e ética.

Supera-se assim o positivismo jurídico, que foi respaldo para o cometimento de abusos, e incorporam-se com status constitucional valores substantivos, como ética, moral e justiça.

E, diante deste fato, as constituições do pós-guerra promoveram inovações por meio da incorporação explícita, em seus textos, de anseios políticos, como a redução de desigualdades sociais, e de valores como a promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais.